



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1519 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva		DATA: 07/01/2022
Material	x	Serviço
		Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
	Contratação de empresa para fornecimento de combustível - exercício 2022		
			 Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- () Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.0102.003, com o saldo de R\$ 7.569,96
- () Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.


07/01/2022


Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- () Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- (x) Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

07/01/2022


Layana Tyara Campos Dertônio
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado


- () Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ _____;
- (x) A despesa é estimada em R\$ 7.569,96 _____;

14/01/2022


Nelma Rezende de Sá
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Autorizo em 14/01/2022


Layana Tyara Campos Dertônio
Diretora Executiva do CRCSE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1519 (pag. 02/02)
<p>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</p> <p>() Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:</p> <p>() Remanejamento entre projetos: _____</p> <p>() Abertura de Créditos Adicionais: _____</p> <p>() Não se aplica</p> <p style="text-align: right;"><u>25/01/2022</u> <i>[Assinatura]</i> Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE</p>		
<p>5. Reserva de Empenho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>4.569,96</u>, suficiente para outorgamento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.</p> <p style="text-align: right;"><u>25/01/22</u> <i>[Assinatura]</i> Simone Alves de Souza Santana <i>Res: 63a-64</i> Chefe de Contabilidade CRCSE</p>		
<p>6. Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p>() Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p>() Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p>() Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____</p> <p>() Para elaboração de termo aditivo</p> <p>() Processo nº _____</p> <p style="text-align: right;"><u>25/01/2022</u> <i>[Assinatura]</i> Jonas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo</p>		
<p>7. Viabilidade Jurídica</p> <p>Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p>() Parecer Jurídico acerca <u>PROCURADO 1513/2022</u>; encaminhe-se a Presidência;</p> <p>() Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p> <p style="text-align: right;"><u>25/01/2022</u> <i>[Assinatura]</i> Gabriel Tavares Soares Assessoria Jurídica - CRCSE</p>		
<p>8. Autorizo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.</p> <p>() Arquivo-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: right;"><u>25/01/2022</u> <i>[Assinatura]</i> Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE</p>		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2022, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1100	6,621	
02	Álcool	Litro	55	5,165	

Obs.: A quantidade de litros levou em consideração o consumo no ano de 2021 e a dotação orçamentária para o exercício de 2022, além dos crescentes aumentos que vêm ocorrendo no preço do combustível.

Dotação Orçamentária = R\$ 7.569,96

1.100 X 6,621 = R\$ 7.283,10

55 X 5,165 = R\$ 284,075

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- Do local da entrega ou da prestação de serviço: sede da empresa prestadora de serviço.
- Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: da assinatura da Carta-Contrato a 31/12/2022.
- Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Fornecimento por demanda.
- Responsável pelo Recebimento do Produto/Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Ana Paula da Rocha de Melo.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2022



Layana Tyara Campos Dertônio
Diretora Executiva

**CONSUMO DE COMBUSTÍVEL
EXERCÍCIO 2021**

DADOS DO CONTRATO	Dotação orçamentária estimada (R\$)		R\$	
			6.960,00	
	Gasolina comum (LT)		-	
Álcool (LT)		-		
PERIODO	NF	QTD/LT	VL. UNIT.	VLR TOTAL
JAN	0	-	-	-
FEV	0	-	-	-
MAR	7.467	88,622	5,588	494,23
ABR	0	-	-	-
MAI	0	-	-	-
JUN	7.837	49,790	5,590	277,77
JUL	0	-	-	-
AGO	7.910	43,041	5,998	257,64
SET	7.958	142,915	6,186	884,07
OUT	8.118	86,732	6,449	558,22
NOV	8.248	31,931	6,763	215,52
DEZ	8.294	103,890	6,673	691,87
TOTAL	-	546,921	-	3.379,32

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ARACAJU

RESUMO I - ETANOL HIDRATADO R\$/l					
razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período: De 02/01/2022 a 08/01/2022					
Ltda	Rua Zaquieu Brandão, 442	<u>São José</u>	PETROX	4,950	03/01/2022
Kleber Santos Batista - Eireli	Rua Desemb. Maynard, 770	<u>Centro</u>	DISTRIBUIDORA BRANCA	4,959	03/01/2022
Alpha Comercial de Combustíveis Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 3322 A	<u>Ponto Novo</u>	PETROX	4,990	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Rua Urquiza Leal, 118	<u>Salgado Filho</u>	DISTRIBUIDORA PETROX	4,999	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Avenida Gov. Paulo Barreto de Menezes, 770	<u>Treze de Julho</u>	PETROX	4,999	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Rua Nestor Sampaio, 195 Conj Castelo Branco	<u>Ponto Novo</u>	DISTRIBUIDORA PETROX	4,999	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 4501	<u>Jabotiana</u>	DISTRIBUIDORA PETROX	4,999	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Laranjeiras, 1781	<u>Getulio Vargas</u>	VIBRA ENERGIA	5,000	03/01/2022
Posto Aribe Eireli	Avenida Prof Jose O de L Neto, 150	<u>America</u>	VIBRA ENERGIA	5,080	03/01/2022
L. V. Comercio de Combustíveis Ltda	Rua Sao Cristovao, 1877	<u>Getulio Vargas</u>	BRANCA	5,080	03/01/2022
J. F. Comercio de Combustíveis Ltda	Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, 704	<u>Jose Conrado de Araujo</u>	BRANCA	5,100	03/01/2022
Comercial Marivan Ltda	Avenida Adelia Franco, 2234	<u>Luzia</u>	VIBRA ENERGIA	5,149	03/01/2022
Tyresoles de Sergipe Industria Comercio e Servicos Ltda	Avenida Goncalo Rollemberg Leite, 1721	<u>Luzia</u>	RAIZEN	5,189	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 4930	<u>America</u>	BRANCA	5,199	03/01/2022
A.c. Posto de Combustíveis Ltda.	Avenida Francisco Porto, 140	<u>Treze de Julho</u>	RAIZEN	5,280	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Avenida Augusto Franco, 2040	<u>Siqueira Campos</u>	VIBRA ENERGIA	5,299	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Avenida Francisco Porto, 1086	<u>Salgado Filho</u>	VIBRA ENERGIA	5,299	03/01/2022
Lubrificantes e Acessórios Ltda.	Avenida Beira Mar, 06	<u>13 de Julho</u>	VIBRA ENERGIA	5,399	03/01/2022
Auto Posto Je Ltda	R Mariano Salmeron, 772	<u>Siqueira Campos</u>	VIBRA ENERGIA	5,499	03/01/2022
Posto Hermes Fontes Ltda	Avenida Hermes Fontes, 1651	<u>Grageru</u>	RAIZEN	5,499	03/01/2022
Amaral e Cia Ltda.	Rua Mariano Salmeron, 709	<u>Siqueira Campos</u>	VIBRA ENERGIA	5,499	03/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,165
DESVIO PADRÃO	0,189
VALOR MÍNIMO	4,950
VALOR MÁXIMO	5,499

Data de Emissão : 10/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 979 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ARACAJU

RESUMO I - GASOLINA COMUM RS/l					
razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
PERÍODO DE 02/01/2022 a 08/01/2022					
Posto Aribé Eireli	Rua Zaqueu Brandão, 442	<u>São José</u>	PETROX DISTRIBUIDORA	6,450	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Avenida Prof Jose O de L Neto, 150	<u>America</u>	VIBRA ENERGIA	6,450	03/01/2022
J. F. Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Nestor Sampaio, 195 Conj Castelo Branco	<u>Ponto Novo</u>	PETROX DISTRIBUIDORA	6,450	03/01/2022
Kleber Santos Batista - Eireli	Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, 704	<u>Jose Conrado de Araujo</u>	BRANCA	6,450	03/01/2022
Auto Posto Je Ltda	Rua Desemb. Maynard, 770	<u>Centro Siqueira Campos</u>	BRANCA	6,459	03/01/2022
Comercial Marivan Ltda	R Mariano Salmeron, 772	<u>Luzia</u>	VIBRA ENERGIA	6,459	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Avenida Adelia Franco, 2234	<u>Getulio Vargas</u>	VIBRA ENERGIA	6,459	03/01/2022
L. V. Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Laranjeiras, 1781	<u>Getulio Vargas</u>	BRANCA	6,469	03/01/2022
Posto Hermes Fontes Ltda	Rua Sao Cristovao, 1877	<u>Gragera</u>	RAIZEN	6,499	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Avenida Hermes Fontes, 1651	<u>Salgado Filho</u>	PETROX DISTRIBUIDORA	6,590	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Urquiza Leal, 118	<u>Salgado Filho</u>	VIBRA ENERGIA	6,699	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Avenida Francisco Porto, 1086	<u>Treze de Julho</u>	PETROX DISTRIBUIDORA	6,699	03/01/2022
Lubrificantes e Acessórios Ltda.	Avenida Gov. Paulo Barreto de Menezes, 770	<u>13 de Julho</u>	VIBRA ENERGIA	6,699	03/01/2022
A.c. Posto de Combustiveis Ltda.	Avenida Beira Mar, 06	<u>Treze de Julho</u>	RAIZEN	6,720	03/01/2022
Tyresoles de Sergipe Industria Comercio e Servicos Ltda	Avenida Francisco Porto, 140	<u>Luzia</u>	RAIZEN	6,759	03/01/2022
Amaral e Cia Ltda.	Avenida Goncalo Rollemberg Leite, 1721	<u>Siqueira Campos</u>	VIBRA ENERGIA	6,799	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Mariano Salmeron, 709	<u>Siqueira Campos</u>	VIBRA ENERGIA	6,799	03/01/2022
Petrox Comercial Ltda	Avenida Augusto Franco, 2040	<u>Jabotiana</u>	PETROX DISTRIBUIDORA	6,886	03/01/2022
Rede de Postos Presidente Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 4501	<u>America</u>	BRANCA	6,889	03/01/2022
Alpha Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 4930	<u>Ponto Novo</u>	PETROX DISTRIBUIDORA	6,890	03/01/2022
	Avenida Presidente Tancredo Neves, 3322 A				

Exportar

MÉDIA	6,621
DESVIO PADRÃO	0,171
VALOR MÍNIMO	6,450
VALOR MÁXIMO	6,890



Data de Emissão : 10/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Precos](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2022, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1100	6,621	
02	Álcool	Litro	55	5,165	

Obs.: A quantidade de litros levou em consideração o consumo no ano de 2021 e a dotação orçamentária para o exercício de 2022, além dos crescentes aumentos que vêm ocorrendo no preço do combustível.

Dotação Orçamentária = R\$ 7.569,96

1.100 X 6,621 = R\$ 7.283,10

55 X 5,165 = R\$ 284,075

2. FINALIDADE

- 2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 3.2 O fornecimento será iniciado no dia na data da assinatura da Carta-Contrato, tendo vigência até o dia 31/12/2022.
- 3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na contratação não poderão ser reduzidos;
- 3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.
- 3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.
- 3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. DO PREÇO

- 4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;
- 4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;
- 4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp
- 4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.



FLS Nº 10
CRCSE
Rb

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

5. DA FROTA DO CRCSE

- 5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.
- 5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.
- 5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.
 - 6.1.1. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
 - 6.1.2. A contratante pagará a contratada apenas os abastecimentos solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.
 - 6.1.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
 - 6.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
 - 6.1.5. Na emissão da Nota Fiscal devem ser considerados os preços constantes no dia do abastecimento, de modo que, havendo variação nos preços constantes do site da ANP, deve a Nota Fiscal destacar tais variações para fins de cobrança.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 7.1.1. Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
 - 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rb

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2. Compete ainda a Contratada:
- 7.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.2.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 7.3. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.3.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal de contrato, a execução deste;
- 7.3.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nesta carta-contrato;
- 7.3.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, sendo:
- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.



FLS Nº 12
CRCSE
Ade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente carta-contrato serão feitos pelo seu respectivo fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

Nelma Rezende de Sá

Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Ratifico em: ___/___/___

Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE

Mapa de Risco

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2022, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impossibilidade da contratação do serviço, com prejuízo à administração e à classe contábil; ✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. ✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na contratação com possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Mobilização da Equipe de Planejamento para pesquisar outros fornecedores.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	

Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificação da possibilidade de substituição do bem/serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento.	
Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 06 – Serviço prestado de modo irregular			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 07 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 01 Risco 03 Risco 04 Risco 07
	BAIXA			Risco 02 Risco 05 Risco 06
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço Risco 06 – Serviço prestado de modo irregular Risco 07 – Problemas na fiscalização do contrato		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2022.



Layana Tyara Campos Dertônio
 Coordenadora da Equipe de Planejamento



Antonio Adelino da Silva

Membro da Equipe de Planejamento



Nelma Rezende de Sá
 Membro da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE



JUSTIFICATIVA

**Dispensa de Licitação nº. 001/2022
Processo 1519**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa que realizará fornecimento de combustível ao CRCSE no exercício 2022.

A contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, deve estar adstrita tão somente ao valor não superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Em razão da dotação orçamentária no valor de R\$ 7.569,96 para aquisição de combustível e de lubrificantes no exercício 2022 e do gasto efetivo no exercício 2021, optou-se pela Dispensa em detrimento do Pregão, dado o custo para realização deste.


Durante a pesquisa de mercado realizada por funcionário da autarquia, foram solicitados, em janeiro de 2022, orçamentos a 05 (cinco) possíveis fornecedores; porém, segundo relato que acompanha este processo, houve manifestação de desinteresse na celebração de contrato com a Administração Pública por 04 (quatro) deles, com recusa de fornecimento de informações em formulário de orçamento elaborado pela autarquia.

Deste modo, apenas o POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA demonstrou interesse na contratação, informando descontos percentuais de 0,20 para o álcool e a gasolina, razão pela qual a contratação estaria revestida de legalidade.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como, no Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2022.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE

PORTARIA Nº. 001/2022

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Nelma Rezende de Sá

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**
Presidente do CRCSE



PORTARIA Nº 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	Título
13/12/2011	Data
Ementa "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13:34	Nome Uniforme
	Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

Publicação Original

2011-12-13
Advocacia Geral da União
[<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/ldato/418779>]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor <i>Posto Velozday Lda</i>	
CNPJ <i>13 375 118 0001-46</i>	
Responsável <i>Luis</i>	
Dados Bancários	
Telefone	E-mail

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2022, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1100	6,621	
02	Álcool	Litro	55	5,165	

2. FINALIDADE

- 2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 3.2 O fornecimento será iniciado na data da assinatura da Carta Contrato e terá vigência até o dia 31/12/2022.
- 3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;
- 3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.
- 3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.
- 3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. DO PREÇO

- 4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;
- 4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;
- 4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:
http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

- 5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.
- 5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.
- 5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Não temos interesse



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.375.118/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1985
NOME EMPRESARIAL POSTO VALADARES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VALADARES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R NICEU DANTAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA		
CEP 49.037-470	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA VELHA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 11:27:35 (data e hora de Brasília).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor	POSTO RIO E MAR COMERCIO LTDA	
CNPJ	18.161.324/0001-77	
Responsável	SUSE AILTON DOS SANTOS	
Dados Bancários	[REDACTED]	
Telefone	79-98891-6467	E-mail postoriorio@engonez.com.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2022, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1100	6,621	0,20
02	Álcool	Litro	55	5,165	0,20

2. FINALIDADE

- 2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 3.2 O fornecimento será iniciado na data da assinatura da Carta Contrato e terá vigência até o dia 31/12/2022.
- 3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;
- 3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.
- 3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.
- 3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. DO PREÇO

- 4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;
- 4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;
- 4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:
http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

- 5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.
- 5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.
- 5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

POSTO RIOMAR
Carmem Valéria
Carmem Valéria
Gerente Administrativa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.161.324/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RIO & MAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-09 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUERO AV DELMIRO GOUVEIA	NUMERO 500A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 49.035-500	BAIRRO/DISTRITO CORDA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTORIOMAR@INFONET.COM.BR	TELEFONE (79) 3217-6823
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 11:25:41 (data e hora de Brasília).

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação	
Nome:	Antônio Adelino da Silva
Função:	Presidente da CPL

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹

Série de preços coletados		
Fornecedor		
Indicação da origem da Coleta	Percentual de desconto	CNPJ regular ²
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA	0,20	SIM
POSTO VALADARES LTDA	Não ofertou desconto	SIM

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Mediana
<input type="checkbox"/> Menor dos valores
<input checked="" type="checkbox"/> Maior desconto

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável
O processo de contratação deste objeto será realizado atendendo ao critério de maior desconto, tendo como referência o valor do combustível informado no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, por meio da Síntese dos Preços Praticados em Aracaju/SE, no período de 02 a 08/01/2022.
Na pesquisa de mercado, foram utilizados apenas 02 orçamentos, uma vez que outros 03 propensos fornecedores informaram não ter interesse na contratação. Estes se recusaram ainda a prestar esta informação na solicitação de orçamento fornecida pelo funcionário do CRC, preenchendo os dados da empresa:


¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos).

- ALPHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 08.297.710/0007-22.
Endereço: Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 59, SETOR POSTO DE GASOLINA Coroa do Meio - Aracaju – SE. CEP 49035-100
- POSTO CAMINHO DO MAR LTDA, CNPJ 08.992.159/0001-41.
Endereço: Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3444 - Coroa do Meio - Aracaju – SE. CEP 49035-100
- POSTO COTINGUIBA LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 13.257.050/0001-09.
Endereço: Avenida Beira Mar, 6 - Sao José, Aracaju - SE, 49.020-010

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2022.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL


Nelma Rezende de Sá
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

RAYMUNDO JULIANO SOUTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, comerciante, natural de Estância/SE, nascido em [REDACTED] portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

JOSÉ AILTON DOS SANTOS, brasileiro, capaz, casado sob o regime da comunhão de bens, comerciário, natural de Aracaju/SE, nascido em [REDACTED] portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] 2ª via, expedida pela SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios da firma **POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Delmiro Gouveia nº 500A, CEP: 49035-500, Bairro Coroa do Meio, inscrita no CNPJ sob o nº 18.161.324/0001-77, e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob NIRE 28.2.0053971-3 em sessão realizada no dia 21 de maio de 2013, por este instrumento e na melhor forma de direito, deliberam alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, e o fazem nas condições discriminadas abaixo:

- a) Alterar a Cláusula 2ª - DA SEDE - A sociedade altera seu endereço para Av. Delmiro Gouveia, 500A - Bairro Coroa do Meio - CEP 49035-500, Aracaju/SE.
- b) Em virtude da alteração havida, os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social.

Assim, as cláusulas do Contrato Social passarão a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - DA CONSTITUIÇÃO - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA**, que adotará como nome de fantasia a expressão: **POSTO RIO & MAR**, será regida por este Contrato Social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170132008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132434. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

Cláusula 2ª - DA SEDE - A sociedade tem sua sede na Av. Delmiro Gouveia nº 500A, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-500, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 2013, data em que foi constituída.

Parágrafo Segundo - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e Serviços de Lavagem de Veículos em Geral, notando-se que para a consecução de seus fins, a sociedade poderá realizar todas as operações, atos e negócios que se destinem ao bom desenvolvimento de seus objetivos.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	R\$	%
Raymundo Juliano Souto dos Santos	90.000	90.000,00	90
José Ailton dos Santos	10.000	10.000,00	10
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200319713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilisa.se.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Cláusula 5ª - DA CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS - As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos por cotistas a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação será por escrito e conterá a identificação do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a condição de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Parágrafo Terceiro - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quarto - Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquirê-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pelo sócio José Ailton dos Santos, que, individualmente a representará de modo ativo e passivo em juízo ou fora dele, independentemente de prestação de cauções e individualmente executará administrativamente as suas funções, tais como, dentre outras, transigir, desistir, renunciar, dar recibos e quitações, firmar compromissos, confessar dívidas, celebrar acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLADO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Primeiro - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

- a) Singularmente, pelo sócio administrador;
- b) Por procurador, com poderes específicos no respectivo instrumento de mandato

Parágrafo Segundo - A alienação e a oneração de bens imóveis sociais somente será válida com a participação obrigatória de 85% do Capital Social.

Cláusula 7ª - DA PROCURAÇÃO - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

- a) Seja assinada pelo Administrador;
- b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
- c) Especifique os atos a serem praticados.

Cláusula 8ª - DAS PROIBIÇÕES - É expressamente proibido ao administrador obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: aval, endosso, fiança e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras, alheios aos interesses sociais, sendo nulos de pleno direito os atos que o contrarie.

Cláusula 9ª - DO PRO-LABORE - Anualmente durante a Reunião de Sócios será definido o pagamento ou não de Pró-labore mensal e fixados os valores através de acordo escrito.

Cláusula 10ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pela administração, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

Parágrafo primeiro - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO FASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo segundo - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O *quorum* de deliberação é o da maioria simples dos quotistas presentes. Exige-se, contudo, *quorum* de 85% (Oitenta e cinco por cento) do Capital Social, para aprovação dos seguintes atos:

- a) Aquisição de empréstimos junto a instituições financeiras e sócios;
 - 1 - No caso de empréstimos contraídos a sócios, na reunião, será definido a remuneração destes, sua forma de pagamento e as garantias que a sociedade oferecerá.
- b) Modificação dos elementos estruturais do contrato de constituição da sociedade;
- c) Decisão relativa à fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra forma de associação com outras Sociedades, ou para reforma total ou parcial deste contrato;
- d) Liquidação da Sociedade;
- e) Fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da Sociedade possam ser embargados ou seqüestrados; (Exceção aos casos de penhora em execuções judiciais);
- f) Conceder empréstimo;
- g) Requerer concordata ou falência da Sociedade;
- h) Admissão de novos sócios na Sociedade e estabelecimento das condições para essa admissão, inclusive quanto à participação do novo sócio no patrimônio acumulado da Sociedade, existente à data da sua admissão;
- i) Concessão de quaisquer benefícios em favor de quaisquer dos sócios, e
- j) Alienação e oneração de bens imóveis da sociedade.

Parágrafo terceiro - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 11ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIO - A sociedade não dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falecido, apurados e pagos os seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 18ª.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 10170192008. *
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Cláusula 12ª - DA ATRIBUIÇÃO DE QUOTAS - Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não-sócio, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 18ª.

Cláusula 13ª - DO INGRESSO DE SÓCIOS - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, ou do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por 85% (oitenta e cinco por cento) do capital, sem inclusão, na formação do quorum deliberativo, das quotas do sócio falecido ou separado/divorciado/ex-convivente.

Cláusula 14ª - DA SAÍDA DE SÓCIO - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique aos demais sócios, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da Cláusula 18ª.

Parágrafo Único - Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

Cláusula 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - A sociedade, mediante deliberação tomada por 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, poderá excluir do quadro social o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, tais como: interdição, incapacitação física, inabilitação.

Parágrafo Primeiro - Ao sócio excluindo, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada e será especialmente convocada reunião de sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluindo usar da palavra inclusive oferecer defesa escrita, mas não tem direito de voto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.egilisa.se.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 18ª.

Cláusula 16ª - O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula 17ª - DA CONTINUIDADE - A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito na forma prevista na cláusula 18ª.

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação do resultado da sociedade, cuja data-base é a ocorrência do referido evento, e destinado a apuração dos haveres devidos a quem deles for credor.

Cláusula 18ª - DO REEMBOLSO DE HAVERES - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, na proporção da participação que possui no capital social.

Parágrafo Primeiro- O reembolso terá sempre como base em valores contábeis.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista não provocar dificuldades financeiras à sociedade, o valor que tem direito o sócio retirante, será pago em moeda corrente e/ou bens, observado os seguintes critérios:

I - O valor a ser pago em moeda corrente será apurado pela proporção entre o total de disponibilidades e o total do ativo da sociedade, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço e a mesma base do IGP-M, medida pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substituí-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

II - O saldo entre o total dos haveres que o sócio retirante tem direito e o valor já pago, conforme apurado acima, serão pagos em bens, os quais serão transferidos ao mesmo em até 60(sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro - Para fins desta cláusula, entende-se por disponibilidade o somatório das contas de caixa, aplicações financeiras, bancos, estoques e créditos a receber, deduzido do somatório das contas de obrigações a pagar.

Parágrafo Quarto - Fica a critério dos sócios remanescentes pagar a parcela em moeda corrente em proporção superior à estipulada no item I acima.

Parágrafo Quinto - O sócio retirante e/ou os remanescentes poderão requerer que os bens apurados na forma do item II sejam avaliados por peritos especializados, que emitirão o competente laudo de avaliação.

Cláusula 19ª - As quotas correspondentes aos haveres sociais pagos podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas às prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

Cláusula 20ª - DO AUMENTO DO CAPITAL - Conforme dispõe o art. 1081 da Lei 10.406/02, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato, desde que observadas as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - O Capital será aumentado com Reservas de Capital, Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Caso seja necessário aumentar o capital da empresa, com aporte de novos recursos de sócios, será convocada uma reunião de Sócios, para deliberarem sobre quais os recursos necessários e quanto caberá a cada sócio, respeitadas as suas participações no Capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de um ou vários sócios, não concordarem com o aporte de recursos terá as seguintes opções:

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SEM Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.sgiliza.se.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

- a) Aceitar o aporte por parte de um ou por parte dos demais sócios, e terá sua participação no capital da sociedade reduzida;
- b) Requerer sua saída da sociedade, obedecidas às condições da cláusula 18ª.

Parágrafo Quarto - Fica facultado a qualquer um dos sócios, desde que comprovada a necessidade por parte da sociedade e aprovado pela reunião de sócios com quorum de 85%, realizar adiantamentos para futuro aumento de Capital, sendo nesse caso definido pela reunião qual a remuneração dos recursos aportados.

Cláusula 21ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações contábeis, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro - Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes. Se deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil e artigo 204 da Lei nº 6.404/76, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas do capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação unânime por escrito dos sócios.

Parágrafo Terceiro - A Administração por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à reunião de sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 22ª - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO OU PARTILHA - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da cláusula 10ª. Na mesma reunião de sócios e com o mesmo quorum deverá ser eleito um liquidante, arbitrados seus honorários e fixada à data de encerramento do processo liquidatário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192908 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.sgiliza.se.gov.br

38
AR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Único - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma assembléia de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na cláusula 18ª.

Cláusula 23ª - DA ARBITRAGEM - À exceção das situações em que haja inadimplemento de obrigações de pagar quantias líquidas e certas, as quais comportarão o processo judicial de execução, todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias surgidas por conta do presente contrato serão dirimidas mediante procedimento de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e do que constar nas cláusulas abaixo.

Parágrafo Primeiro - Serão escolhidos dois árbitros em comum acordo pelas partes envolvidas no conflito, devendo este possuir notório conhecimento a respeito da questão controvertida, e serem pessoas probas e de comportamento ilibado.

Parágrafo Segundo - Após o recebimento de qualquer comunicação inicial por parte dos árbitros, o processo de arbitragem será instituído em um prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Terceiro - A sentença arbitral será prolatada pelos árbitros conjuntamente e será única e definitiva e constituirá título executivo que vinculará as partes e seus sucessores.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador, José Ailton dos Santos, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



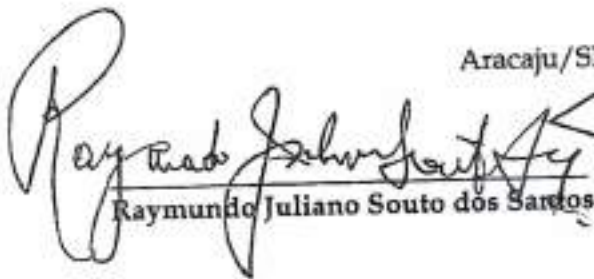
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

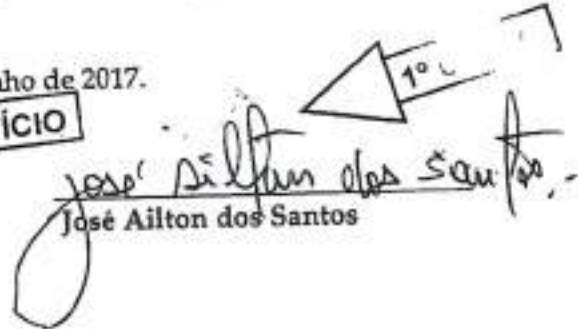
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

E, por se acharem em perfeito acordo, firmam o presente instrumento em uma única via.

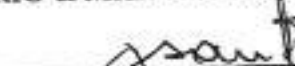
Aracaju/SE, 05 de junho de 2017.


Raymundo Juliano Souto dos Santos

1º OFÍCIO


José Ailton dos Santos

Assinatura da firma por quem de direito:
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA


José Ailton dos Santos
Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU
Tabelião - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br
Reconheço por semelhança a firma de RAYMUNDO JULIANO SOUTO DOS SANTOS dou fé em teste da verdade.
Aracaju 07 de junho de 2017
Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJSE: 201729507030900
Acesse: www.tjse.jus.br/x/9FBG2T
Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3325-8403

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU
Tabelião - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ AILTON DOS SANTOS dou fé em teste da verdade.
Aracaju 07 de junho de 2017
Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJSE: 201729507030903
Acesse: www.tjse.jus.br/x/K398XD
Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3325-8403



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilisa.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS VENEZES"



JOSE HILTON DOS SANTOS

CARTeira DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENTEIRO GERAL 2.ª VIA

NOME JOSE HILTON DOS SANTOS

PLACAS [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO [REDACTED]

DOT GREGO [REDACTED]

CT. GREGO [REDACTED]

ASSINATURA DO DETENTOR

ESP. Nº 7116 DO 2º GRUPO

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.



Selo TISE 201729508160240
www.tise.ms.br/4526671
Atualizado em 28 de dezembro de 2017

Pago: R\$ 3,25

Em [REDACTED] de [REDACTED] da [REDACTED] de [REDACTED]

Silvana Dias Corrêa
Escrivente Autorizada

PLACA 40
GREGO ABC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA**
CNPJ: **18.161.324/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:22:22 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **5CF0.6EA9.BDE7.7DAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CRFOE 43
ABC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.161.324/0001-77

Razão Social: RIOMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AV DELMIRO GOUVEIA 500A / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2022 a 10/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022011202175021785101

Informação obtida em 18/01/2022 14:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.161.324/0001-77
Certidão nº: 1842630/2022
Expedição: 18/01/2022, às 14:45:43
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.161.324/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18.161.324/0001-77

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 18/01/2022 14:41:58

Data da última atualização: 18/01/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.							

FL 014
C.000E 45
Abi

Parecer nº. 011/2022 – AJUR.

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2022.

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – exercício 2022.

Processo nº 1519/2022

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA. para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1519/2022;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa de Risco;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Documento Pessoal dos Sócios da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;
- Minuta da Carta Contrato nº 004/2022

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende

ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente

para cobrir as despesas; está constituída com mapa de riscos, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal dos sócios da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e orçamentos, sendo o de menor preço o da empresa POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.; bem como possui minuta de carta contrato de prestação de serviço, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA. apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, Inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a desnecessidade da divulgação do extrato do contrato, nos termos da ON AGU nº 34/2011.

SMJ!

Gabriel Tavares
Assessor Jurídico CRCSE
OAB/SE 11.537

Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico CRC/SE
OAB/SE 11.537

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

49
 AB

Data : 26.01.2022
 Hora : 14:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
71	26.01.2022	ESTIMATIVA	1519	63	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	001/2022	0

Favorecido			
Favorecido : 838 - POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA	CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77		
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A	Bairro : COROA DO MEIO		
CEP : 49035810	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DESSE ÓRGÃO.	999	R\$ 943,50	R\$ 943,50

Valor por Extenso
Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 7.569,96	R\$ 0,00	R\$ 943,50	R\$ 6.626,46

ARACAJU, 26 de Janeiro de 2022


 MARIA SALETE BARRETO LEITE
 Presidente do CRCSE
 CPF [REDACTED]


 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
 CONTADOR(A) CRCES 4736/O
 CPF [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

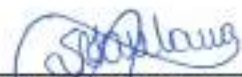


Data : 26.01.2022
Hora : 14:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
72	26.01.2022	ESTIMATIVA	1519	64	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		01/2022	0	
Favorecido					
Favorecido : 838 - POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA			CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77		
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A			Bairro : COROA DO MEIO		
CEP : 49035810		Cidade : ARACAJU	UF : SE		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DESSE ÓRGÃO.			999	R\$ 241,54	R\$ 241,54
Valor por Extenso					
Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 7.559,96	R\$ 943,50		R\$ 241,54		R\$ 6.384,92

ARACAJU, 26 de Janeiro de 2022


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 49860
CPF [REDACTED]


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

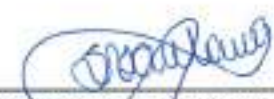


Data : 26.01.2022
Hora : 14:33

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
73	26.01.2022	ESTIMATIVA	1519	65	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
8.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	001/2022	0		
Favorecido					
Favorecido : 838 - POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA		CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77			
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A		Bairro : COROA DO MEIO			
CEP : 49035810	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEICULOS DESSE ÓRGÃO.		999	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
Valor por Extenso					
Seiscentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 7.569,96	R\$ 1.185,04	R\$ 600,00		R\$ 5.784,92	

ARACAJU, 26 de Janeiro de 2022


MARIA SÉCETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 473610
CPF [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

52
CRCSF
Aba

Data : 26.01.2022
Hora : 14:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
74	26.01.2022	ESTIMATIVA	1519	66	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	001/2022	0

Favorecido			
Favorecido : 838 - POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA	CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77		
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A	Bairro : COROA DO MEIO		
CEP : 49035810	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEICULOS DESSE ÓRGÃO.	999	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

Valor por Extenso
Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 7.569,96	R\$ 1.785,04	R\$ 1.650,00	R\$ 4.134,92

ARACAJU, 26 de Janeiro de 2022


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

53
R

Data : 26.01.2022
Hora : 14:35

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
75	26.01.2022	ESTIMATIVA	1519	67	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	001/2022	0

Favorecido			
Favorecido : 838 - POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA	CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77		
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A	Bairro : COROA DO MEIO		
CEP : 49035810	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEICULOS DESSE ÓRGÃO.	999	R\$ 4.134,92	R\$ 4.134,92

Valor por Extenso
Quatro Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 7.569,96	R\$ 3.435,04	R\$ 4.134,92	R\$ 0,00

ARACAJU, 26 de Janeiro de 2022


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 473610
CPF [REDACTED]

Carta Contrato nº. 004/2022**CONTRATADA**

NOME: POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 18.161.324/0001-77	Telefone: (79) 3217-6823	E-mail: postoriomar@infonet.com.br
Endereço: Av. Delmiro Gouveia, 500A, Coroa do Meio. CEP 49.035-500. Aracaju/SE.		
Representante: José Alton dos Santos (CPF nº [REDACTED])		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 3301-6809	E-mail: financeiro@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660. Aracaju/SE.		
Representante: Maria Salete Barreto Leite (CPF nº [REDACTED])		
Fiscal: Ana Paula da Rocha de Melo		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de combustíveis ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 1.1.1. Os abastecimentos serão efetuados em posto de abastecimento da CONTRATADA, no ato da apresentação do formulário "Requisição de Combustível" expedido pelo Fiscal do contrato, onde constarão, necessariamente, a placa do veículo, o nome do motorista, o **odômetro** e o tipo de combustível (gasolina ou álcool).
- 1.1.2. As Requisições serão assinadas pela contratante, no ato da necessidade de abastecimento, permanecendo uma via com a contratada, a título de comprovante do fornecimento.
- 1.1.3. O material fornecido deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.
- 1.1.4. A quantidade de cada produto, especificada na solicitação de orçamento bem como na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 001/2022, é estimativa; não se obriga o contratante a consumir o total discriminado nestes documentos, podendo ainda variar, dentro dos limites autorizados pelo art. 65, da Lei 8.666/93.
- 1.2. O objeto do contrato será executado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 13/01/2022 que, independente de transcrição, é parte integrante e complementar desta carta-contrato.
- 1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e a carta-contrato, prevalecerá esta última.
- 1.4. O documento supracitado é considerado suficiente para, em complemento desta carta-contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é firmado por meio de processo 1519, na modalidade dispensa de licitação nº. 001/2022, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Este instrumento terá validade iniciada no dia da sua assinatura, tendo vigência até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3 – Uso de Bens e Serviços / 6.3.1.3.01 – Material de Consumo / 6.3.1.3.01.02 – Despesas com Veículos / 6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor global estimado do presente contrato é de **RS 7.569,96 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.
- 5.2. O valor do desconto deste contrato é de 0,20 % para a gasolina e para o álcool, registrando-se que a média da ANP para a semana da consulta foi de R\$ 6,621 para a gasolina e R\$ 5,165 para o álcool.
- 5.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Carta-contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. De acordo com o modelo de contrato adotado (desconto sobre o preço médio da ANP), bem como pela vigência inferior a 12 meses da data de apresentação da proposta, não haverá reajuste no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.
 - 7.1.1. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
 - 7.1.2. A contratante pagará a contratada apenas os abastecimentos solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.
 - 7.1.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
 - 7.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
 - 7.1.5. Na emissão da Nota Fiscal devem ser considerados os preços constantes no dia do abastecimento, de modo que, havendo variação nos preços constantes do site da ANP, deve a Nota Fiscal destacar tais variações para fins de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
 - 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2. Compete ainda a Contratada:
- 8.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.2.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 8.3. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.3.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal de contrato, a execução deste;
- 8.3.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nesta carta-contrato;
- 8.3.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, sendo:
- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 9.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente carta-contrato serão feitos pelo seu respectivo fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, de janeiro de 2022.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE


José Ailton dos Santos
Sócio do Posto Rio & Mar


Ana Paula de Rocha de Melo
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Carmem Vilva dos Santos Nome: _____
RG nº: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____